



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2022

Divulga a convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente a Seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Educação (MPEDU/URCA), semestre 2022, Edital Nº 01/2022, para os candidatos/as com INSCRIÇÃO DEFERIDA que são autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) das modalidades de Cotas Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 01/2022 que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação referente a Seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Educação (MPEDU) 2022, Edital Nº 01/2022, para os candidatos/as COM INSCRIÇÃO DEFERIDA autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) das modalidades de Cotas Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criadas especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca/Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado, 2022, edital Nº 01/2022.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II - Do formato, do local e data de aferição:

Art. 3º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de **forma presencial**, seguindo-se as recomendações de biossegurança para a prevenção da Covid-19, segundo os protocolos sanitários previstos no Decreto Estadual Nº 34.523, publicado do Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de janeiro de 2022.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta, da Universidade Regional do Cariri, situado a Rua Cel. Antônio Luiz, Nº. 1161, Bairro Pimenta, **nos dias 16 de setembro de 2022, para os candidatos/as cuja inscrição foi DEFERIDA no MPEDU – 2022 – 01/2022 (Anexo B), a partir das 9h**, de acordo com cronograma de execução (Anexo A), desta Ordem de Serviço (OS).

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III - Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 4º A Comissão de aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos/as.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados nos Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev), conforme Cronograma de execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem de Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br, nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato/a.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato/a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e pelo Site da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev) de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

Art. 6º - Os/as candidatos/as convocados/as e relacionados/as no (**Anexo B**) desta Ordem de Serviço, devem obrigatoriamente participarem do procedimento de Heteroidentificação, conforme estabelecido nesta Ordem de Serviço.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 14 de setembro de 2022.

Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2022.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos sites http://www.urca.br/portal2/ e www.urca.br/cev e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	14 de setembro de 2022
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as do MPEDU 2022 – 01/2022.	16 de setembro de 2022 das 9h às 11h
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação no endereço: www.urca.br/cev e http://www.urca.br/portal2/	16 de setembro de 2022 (A partir das 18:00 h)
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação: Solicitação pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	19 e 20 de setembro de 2022
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/ Resultado final.	21 de setembro de 2022 (A partir das 18:00 h)

***Etapas do procedimento de Heteroidentificação:**

1ª Etapa: Acolhimento dos/as candidatos/as em sala previamente identificada

2ª Etapa: Encaminhamento, individualizado, do/a candidato/a à sala de fotografias.

3ª Etapa: Encaminhamento de 03 (três) candidatos/as à banca de aferição formada por três membros, sendo realizado o procedimento de Heteroidentificação complementar a autodeclaração previamente feita pelo/a candidato/a.

PROCESSO SELETIVO MPEDU 2022, EDITAL Nº 01/2022

ANEXO B - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DO MPEDU PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

CURSO	COTA	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECER À URCA/CRATO
MPEDU	Vagas para cotas de candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas.	MÁRCIA MARIA RODRIGUES SÁ	1324	DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022 09 às 11:00